



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 49/2002

O **Projeto de Lei n.º 49/2002**, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a concessão de subvenções sociais para as entidades que menciona*, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2002.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Presidente

J. Alves
Jackson José Alves da Silva
Membro

Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 18/3/02
per unanimidade dos presentes
[Signature]
Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 49/2002.

Autoriza a concessão de subvenções sociais para as entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

I	- Associação Desportiva Indianopolense	R\$ 40.000,00
II	- Banda de Música Municipal de Indianópolis	R\$ 36.000,00

Art. 2º. Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados os recursos das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.12.27.812.2751.2037	– Concessão de Subvenção a Associação Desportiva Indianopolense	
3.3.50.43.00	– Subvenções Sociais	R\$ 40.000,00
02.09.13.392.1471.2026	– Concessão de Subvenção a Banda de Música Municipal	
3.3.50.43.00	– Subvenções Sociais	R\$ 36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 18 de março de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal